



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
3º Juizado Especial Criminal de São Luis

EDT-3JECSL - 22020
Código de validação: 10D06615EE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Fórum Des. Sarney Costa, Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º,
Calhau, 3º andar
São Luis/MA – CEP: 65075-820 (fones: 3194-5764-999818998)

EDITAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS – Nº01/2020

A excelentíssima Senhora Juíza de Direito Márcia Cristina Coelho Chaves, Titular do 3º Juizado Especial Criminal da Comarca da Ilha de São Luís/MA, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 154 de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça e Provimento nº 10, de 30 de novembro de 2012 da Corregedoria Geral de Justiça do estado do Maranhão, vem por meio do presente Edital, CONVOCAR as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social, sediadas na cidade de São Luís/MA, a participarem de seleção de Projetos Sociais para a obtenção de recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, das composições civis, das transações penais e da suspensão condicional do processo realizada neste 3º Juizado Especial Criminal.

Dos objetivos:

1. Cumprir com a finalidade pública do 3º Juizado Especial Criminal enquanto instância do poder Judiciário quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias das medidas alternativas.
2. Selecionar as entidades candidatas visando firmar convênio para prestar apoio financeiro àquelas que realizam ações e serviços sociais de interesse público no município de São Luís/ MA.
3. Contribuir para o fortalecimento das entidades selecionadas enquanto espaço de promoção do desenvolvimento humano e comunitário.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
3º Juizado Especial Criminal de São Luis

1.Do financiamento:

- a. As entidades deverão apresentar projetos para financiamento, desde que preencham rigorosamente a todos os requisitos observados neste Edital;
- b. Os recursos financeiros destinados às entidades são oriundos das medidas de prestação pecuniárias realizadas no 3º Juizado Especial Criminal, alojados na Conta Judicial nº 600 122 713 412 – agência 3 846-6 – Banco do Brasil S.A ;
- c. Os Projetos apresentados observarão o valor orçamentário máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- d. Não serão financiadas despesas como pagamento de recursos humanos, aluguéis, transporte e de serviços de fornecimento de água, energia, telefone, internet;
- e. O financiamento previsto neste Edital se dará até o limite da disponibilidade orçamentária resultante das transações penais do 3º Juizado Especial Criminal.

2.Da Inscrição

2.1 – Quem pode participar:

Podem concorrer pessoas jurídicas ou privadas sem fins lucrativos e regularmente constituídas, desde que:

1. Possuam pelo menos 01(um) ano de funcionamento;
2. Possuam sede própria no município de São Luís;
3. Desenvolvam ações continuadas de caráter social nas áreas da assistência social; educação; trabalho e renda; saúde; esporte; lazer; cultura e meio ambiente;
4. Sejam prioritariamente entidades parceiras no recebimento/ acolhimento de cumpridores de prestação de serviços à comunidade;
5. Apresentem projetos compatíveis com os requisitos deste Edital.
6. Atendam no projeto, quando encaminhados, o público que cumpre medida educativa neste Juizado.
7. Atendam no projeto, quando encaminhados, beneficiário da Transação Penal de prestação de serviço à comunidade, mediante determinação deste





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
3º Juizado Especial Criminal de São Luis

juízo.

8. Entidades que demonstrem em sua finalidade social a execução de políticas públicas destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

2.2 – Quem não pode participar

- a) Empresas privadas com fins lucrativos;
- b) Entidades conveniadas com outras instâncias do Poder Judiciário;
- c) Instituições de Ensino da rede Pública ou Privada que promovam ensino superior, médio, fundamental e técnico, exceto as escolas de organizações filantrópicas;
- d) Fundações e institutos empresariais;
- e) Organizações internacionais;
- f) Entidades que não possuem 01 (um) ano de funcionamento;
- g) Partidos políticos;
- h) Entidades que não possuem sede própria no município de São Luís;
- i) Órgãos ou Fundações da administração direta do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Poder Judiciário.
- f) Instituições que apresentem projetos cujo funcionamento se proponha a acontecer no turno noturno, visto que dessa forma, haverá impossibilidade de acompanhamento pela assistente social no imprescindível monitoramento do mesmo.

2.3 – Do desempate

Caso a quantidade de projetos que atendam os requisitos deste edital, for maior que os recursos financeiros oriundos das transações penais deste Juizado, priorizaremos aqueles que:

1. Atuem diretamente no trabalho de ressocialização de crianças e adolescentes em conflito com a lei;
2. Atuem diretamente no atendimento e/ou tratamento aos usuários de substâncias psicoativas.
3. Atuem na ressocialização de apenados;
4. Não tiverem sido contempladas no último Edital.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
3º Juizado Especial Criminal de São Luis

5. Detentores de Atestado de Existência e Regular Funcionamento expedido pela Promotoria de Justiça Especializada ou Fundações e Entidades de Interesse Social.

2.4 - Projetos

1. Os projetos deverão ser apresentados na forma prevista no anexo I deste Edital;
2. Os projetos deverão ter como público-alvo a população de baixa renda;
3. A apresentação e execução dos Projetos são de inteira responsabilidade da entidade proponente;
4. O pagamento de recursos humanos será de inteira responsabilidade da entidade proponente, porém deverá constar no Projeto a capacidade de recursos humanos necessários à sua execução;
5. O custo total do projeto não deverá exceder a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
6. Estão excluídos deste Edital os Projetos que contemplem despesas com pagamentos de recursos humanos e com infraestrutura (construção), exceto reformas.
7. Visto o texto contido no item 8.4, solicitamos atenção das entidades à necessidade de que o projeto seja viável de ser vislumbrado na visita técnica de observação do funcionamento do projeto. Para tanto, devem assegurar que existam verbas e estrutura para funcionamento do projeto como um todo, em casos que a verba do financiamento vinculado ao Juizado não seja suficiente para sua execução, respeitado o prazo de 60 dias.

3 – Do prazo e local da inscrição

As inscrições para a seleção de Projetos Sociais se darão no período de 01 de dezembro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021 no 3º Juizado Especial Criminal, situado na avenida Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau /MA Fórum Desembargador Sarney Costa, 3º Andar Cep.: 65076-905 Fone:(98) 3194-5746 / (98)999818998

4 – Da documentação





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
3º Juizado Especial Criminal de São Luis

As entidades candidatas devem apresentar a seguinte documentação:

1. Ata de fundação registrada em cartório, Estatuto Social, CNPJ, Ata da última eleição da Diretoria registrada em Cartório, relação de nomes dos membros da diretoria assinada pelo (a) Presidente (a); cópia do CPF e RG do Presidente (a); comprovante de endereço, telefones celular e fixo para contato;
2. Projeto de acordo com o anexo I deste Edital;
3. No caso da entidade atender adolescente, apresentar comprovação de registro junto ao CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente);
4. Facultativamente, Atestado de Existência e Regular Funcionamento expedido pela Promotoria de Justiça Especializada ou Fundações e Entidades de Interesse Social.

A inscrição só poderá ser considerada como efetuada com a entrega de toda a documentação.

5 - Da Seleção e divulgação do resultado

5.1 – Todos os Projetos inscritos serão devidamente analisados por este Juízo, conjuntamente com a equipe multidisciplinar do 3º JECRIM, observando-se:

- a) A documentação requisitada neste Edital;
- b) Coerência entre a missão da entidade com os objetivos do projeto proposto;
- c) Capacidade de recursos humanos para a execução do Projeto;
- d) Relevância do projeto proposto e potencial de impacto na melhoria da qualidade de vida da população-alvo;
- e) Viabilidade orçamentária com base no cronograma físico-financeiro;
- f) Em caso de aquisição de materiais e equipamentos e projetos de reforma, será considerada a relevância das aquisições para o alcance dos objetivos do Projeto;

5.2-A Seleção se dará no período 02 de fevereiro a 14 de março de 2021

5.3-A divulgação dos resultados será realizada através dos meios idôneos de Comunicação, tais como: Site do Tribunal de Justiça (www.tjma.jus.br), Diário Oficial e estará disponibilizado no mural do 3º Juizado Especial Criminal.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
3º Juizado Especial Criminal de São Luis

6 - Da Celebração do Convênio

6.1-As formalizações do Convênio serão feitas após a visita técnica da assistente social deste 3º Juizado Especial Criminal, que terá o objetivo de verificar a viabilidade do Projeto apresentado;

6.2-Nenhum Projeto poderá iniciar e tão pouco receber recursos sem a visita prévia da assistente social deste 3º Juizado Especial Criminal na entidade;

6.3-O Convênio poderá a qualquer tempo ser interrompido se verificados desvios com relação aos objetivos do Projeto, irregularidades e descumprimento dos requisitos deste Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

7 - Do acompanhamento

A execução do Projeto será de inteira responsabilidade da entidade proponente. O acompanhamento da assistente social ou equipe multiprofissional consistirá:

1. Visita técnica prévia na entidade para verificar a relevância do Projeto;
2. Visita técnica, com agendamento prévio, para visualizar a execução do projeto. (Termo de compromisso para este ato em anexo que deverá ser assinado pela Entidade proponente).
3. Visita técnica na última etapa do Projeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado;
4. Parecer acerca da execução do projeto.

8 – Da prestação de contas

8.1-O repasse dos recursos financeiros às entidades será através da expedição de Alvará Judicial em nome do Presidente ou Diretor da entidade, o qual após levantar os recursos na Agência Bancária apresentará neste Juízo o comprovante/boleto bancário.

8.2 – De acordo com o cronograma físico-financeiro e com o Convênio celebrado, a entidade conveniada deverá encaminhar a este Juízo todos os documentos comprobatórios das despesas efetuadas na execução do projeto, a saber:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
3º Juizado Especial Criminal de São Luis

I – Relatório detalhado, assinado pelo responsável da entidade beneficiada, contendo informações tais como:

- a) Execução do objeto de atingimento dos objetivos;
- b) Meta alcançada, população beneficiada, avaliação da qualidade dos serviços prestados,
- c) Montante de recursos aplicados;
- d) Descrição do alcance social;
- e) Localidade e/ou endereço da execução do objeto/objetivo;
- f) Demais informações ou registros e, especialmente, deve detalhar as atividades realizadas no atendimento ao público-alvo;

II – Relatório de Execução Físico-Financeira consolidado com todo o recurso utilizado e metas executadas;

III – Relação de Pagamentos efetuados, em sequência cronológica e relação de bens adquiridos, produzidos ou Construídos com recursos pactuados, com as respectivas notas fiscais e “atestados”;

IV– Demais documentos contábeis e financeiros e a declaração de guarda e conservação destes.

8.3 – Caberá a equipe multiprofissional deste 3º Juizado Especial Criminal, analisar a documentação integral da prestação de contas dos projetos, expedir parecer e encaminhar os convênios conclusos a este Juízo para conhecimento e manifestação.

8.4 – Entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos a(ao) juiz(a) de direito do 3º Juizado Especial Criminal, **em até sessenta dias** após o repasse, ainda que o projeto não tenha sido concluído.

8.4.1 – Caso **não cumpra** este prazo **estará automaticamente suspensa a sua participação nos próximos editais.**

8.5 – A prestação de contas recebida pelo magistrado será encaminhada ao serviço social ou à equipe multidisciplinar, que deverá emitir parecer ou referendo, acerca da execução do Objeto e alcance dos objetivos, com avaliação das atividades realizadas no atendimento ao público alvo.

8.6 - Após o parecer do serviço social ou da equipe multidisciplinar, a prestação de contas será remetida ao Ministério Público, para manifestação.

8.7 - Não havendo diligências a serem realizadas, ou cumpridas as providências





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
3º Juizado Especial Criminal de São Luis

determinadas, o juiz apreciará as contas apresentadas, zelando sempre pela publicidade e transparência na destinação dos recursos e sua correta aplicação.

8.8 – O (A) magistrado (a), após a apreciação das contas recebidas, deverá encaminhá-las à Corregedoria Geral da Justiça, que providenciará a sua publicação na página da internet do Poder Judiciário.

Calendário do Edital

Atividade	2020/ 2021								
	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul
Divulgação do Edital	25								
Início das inscrições	01	01	-						
Término das inscrições		16		01					
Seleção dos Projetos				02	14				
Divulgação resultado da Seleção					17				
Visita institucional				08-26			10-21		
Parecer do Ministério Público					01-05				19-23
Decisão do (a) M.M ^(a) Juíz (a)					08-12				26-30
Celebração do Convênio					22-31				
Início execução dos Projetos						01			
Término execução dos Projetos								30	

Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, a equipe técnica multidisciplinar deste 3º Jecrim. O contato também pode ser através do tel: (98) 31945746 ou e-mail: jzd-criminal3@tjma.jus.br

Os casos omissos serão decididos por este Juízo.

São Luís, 11 de novembro de 2020.

Marcia Cristina Coelho Chaves
Juíza de Direito Titular do 3º Juizado Especial Criminal
Matrícula





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
3º Juizado Especial Criminal de São Luis

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Fórum Des. Sarney Costa, Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º,
Calhau, 3º andar
São Luis/MA – CEP: 65075-820 (fones: 3194-5764-999818998)

ANEXO 1

MODELO ORIENTADO PARA PROJETOS SOCIAIS

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DA INSTITUIÇÃO

1.1 Título do Projeto:

1.2 Nome da Entidade:

1.3 Endereço da Entidade:

1.4 CNPJ:

1.5 Presidente e/ou diretor da Instituição:

1.6 Endereço do Presidente e/ou diretor da Instituição:

1.7 Telefone da Instituição e do Presidente da Instituição:

2- JUSTIFICATIVA

Deverá apresentar o que será desenvolvido e o porquê de existir a necessidade de projeto na instituição e na comunidade. Explicar a relevância do projeto, para as pessoas envolvidas na instituição e quais áreas de atuação o projeto se voltará.

3- OBJETIVOS DO PROJETO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
3º Juizado Especial Criminal de São Luis

Apresentar o objetivo geral do projeto e os objetivos específicos. Sempre relacioná-los com os resultados pretendidos, descrevê-los com clareza e concisão.

4-PÚBLICO ALVO

Refere-se à meta de atendimento: para quem, quantos e quais as características do público a ser beneficiado com o projeto.

5-RESULTADOS ESPERADOS

Refere-se aos benefícios e resultados almejados

6-METODOLOGIA

Refere-se aos meios e a maneira de executar o Projeto.

7-ORÇAMENTO

Descrever os itens que serão adquiridos e valores em moeda corrente nacional dos recursos materiais necessários para a execução do projeto.

ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO DO PROJETO

Descrição	Unidade	Valor R\$ unitário	Total R\$
TOTAL GERAL			

Un.= quantidade necessária do material; Descrição = descrição do material; Valor Un.= Preço de cada unidade de material; Total = Unx Valor Un.; Total Geral =Soma coluna Total.

8.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Refere-se à forma de acompanhamento e como será avaliado o processo de execução do Projeto.

.ANEXOS COMPLEMENTARES: (registro das imagens (fotos, etc) do ambiente institucional, demais eventos relacionados ao projeto a ser financiado, além de links com vídeos, notícias, etc).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Fórum Des. Sarney Costa, Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º,
Calhau, 3º andar
São Luis/MA – CEP: 65075-820 (fones: 3194-5764-999818998)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
3º Juizado Especial Criminal de São Luis

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ RG.:

CPF.: _____, representante da Instituição
_____ CNPJ

_____, firmo compromisso de cumprir com a exigência, contida no edital (item 7. inciso 2), de agendar e receber a equipe multiprofissional do 3º Juizado Especial Criminal, para fins de visitas institucionais periodicamente realizadas durante a execução do projeto.

Vale destacar que, pelo menos, em uma das visitas, obrigatoriamente, deverá ocorrer acompanhamento das atividades do projeto em execução, isto é, visualização pela equipe de momentos e dias em que o mesmo funcione no cronograma firmado da instituição.

São Luís, _____ / _____ / 2021

Representante da entidade

Analista Judiciário





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
3º Juizado Especial Criminal de São Luis

MÁRCIA CRISTINA COELHO CHAVES
Juiz - Final
3º Juizado Especial Criminal de São Luis
Matrícula 26963

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 20/11/2020 09:26 (MÁRCIA CRISTINA COELHO CHAVES)

